



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 73/2023 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE, 30 de novembro de 2023.

A Comissão de Constituição e Justiça recebe o Projeto de Decretos Legislativos nº 29 e 30/2023, conforme o art. 51 e art. 45, inciso XVIII do Regimento Interno, que “DISPÕE SOBRE AS CONCESSÕES DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e profere o presente parecer.

I – RELATÓRIO

Os Projetos foram apresentados na Sessão Plenária na 16ª Sessão Legislativa do 2º Período Legislativo de 2023, e estão em conformidade com o art. 59, VI da Constituição Federal.

Estão previstos, nos referidos projetos, os requisitos essenciais, que são a biografia da pessoa que se pretende homenagear e o relato dos serviços e trabalhos prestados, pelo homenageado, ao município ou à humanidade.

Os projetos tem como objetivo a Concessão dos seguintes de Títulos de Cidadania:

1. Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2023 ao **Sr. João Saul Martins de Oliveira.**
2. Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2023 ao **Sr. José Ronivaldo de Oliveira.**

A iniciativa dos referidos projetos estão em conformidade com a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para legislar sobre a matéria, conforme o art. trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Na análise dos projetos não foram identificados nenhum vício ou afronta a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE.

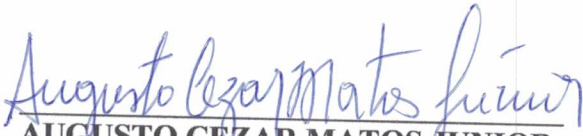


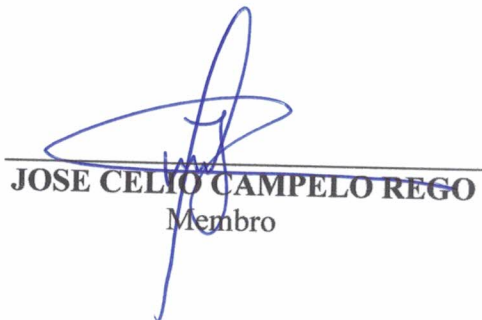
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 30 de novembro do ano de 2023 aprovou o parecer do relator, Vereador **AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR**, como **FAVORÁVEL** a tramitação e apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nesta Egrégia Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,
30 de novembro do ano de 2023.


AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR
Presidente e Relator


JOSE CELIO CAMPELO REGO
Membro


ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE
Membro


JOSE XAVIER FILHO
Membro